

LEI MUNICIPAL Nº 303 / 93

“Institui a Política Salarial dos Servidores da Prefeitura Municipal de Água Boa”.

Germano Luiz Zandoná, Prefeito Municipal de Água Boa(MT), no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Água Boa poderão ser aumentados mediante reajuste ou reposição salarial.

§ 1º - O reajuste será concedido nas datas base estabelecidas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Para efeito de reajuste salarial, as datas base serão nos meses de JANEIRO, MAIO E SETEMBRO de cada ano.

§ 3º - Nas datas base será concedido reposição das perdas salariais acumuladas no quadrimestre.

Art. 2º - São assegurados aos servidores Municipais antecipações salariais mensais sobre a parcela até 06(seis) salários mínimos, em percentual correspondente a parte da variação do I.R.S.M (Índice do Reajuste do Salário Mínimo), que exceder a 10% (dez por cento) no mês da sua concessão.

§ Único – Para os Servidores Municipais com vencimentos superiores a 06(seis) salários mínimos o Executivo Municipal procederá a livre negociação, observados os limites desta Lei, concedendo antecipações por Decreto.

Art. 3º - As antecipações de que trata este Artigo serão deduzidas por ocasião do reajuste quadrimestral previsto no Par. 3º do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Quando houver aumento real dos vencimentos deverá ser previamente submetido a apreciação do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa(MT), aos
17 dias de novembro de 1993.

Germano Luiz Zandoná
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Wilson A Prestes Stein
Chefe de Gabinte